



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.357/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a falta de tratamento de esgoto e das condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de doenças parasitárias e infecciosas;

Considerando a má qualidade do meio ambiente urbano na área do entorno do Riacho da Perucaba;

Considerando a necessidade de erradicação vetores endêmicos; e

Considerando as disposições do Convênio nº 0350870-26/2011, celebrado com o MCIDADES e a CAIXA, objetivando a construção de um Sistema de Tratamento de Esgoto para atender a necessidade da região do Riacho da Perucaba.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Odilon Tenório Cavalcante, situado no Bairro Olho D'água dos Cazuzinhas, Arapiraca-AL, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e a Planialtimetria, documentos expedidos pelo Engenheiro Francisco Bento Valença Duarte, CREA nº 020734736-0, anexos que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A área objeto da referida desapropriação, tem uma área total de 12,534 ha (doze vírgula quinhentos e trinta e quatro hectares) e perímetro de 1.572,634m² (um mil, quinhentos e setenta e dois vírgula seiscentos e trinta e quatro metros quadrados), cujas características de limites e dimensões, compõem o Memorial Descritivo e Planialtimetria de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 2º deste Decreto, destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no entorno da Bacia Riacho Perucaba, pelo que é declarada a urgência da expropriação, para fins de imediata imissão de posse.

Art. 4º A habilitação ao ressarcimento da desapropriação de que trata este Decreto se caracterizará através de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel, bem como outros documentos que a Prefeitura de Arapiraca entenda necessário.

Art. 5º A habilitação referida no art. 5º far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL - CEP 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das seguintes Funcionais Programáticas:

I – Programa de Trabalho 18.18.17.512.0325.1049 – Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento d'água e de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Elemento de Despesa 4490.51.01.2100 – Obras e Instalações, do Orçamento vigente, Lei nº 2.875 de 27 de dezembro de 2012;

II – Programa de Trabalho 18.18.17.512.0325.1049 – Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento d'água e de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Elemento de Despesa 4490.61.01.0010 – Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente, Lei nº 2.875 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 08 de agosto de 2013.

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 08 dias do mês de agosto de 2013, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Dept. Administrativo